

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA II

JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI

RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI

CARINA DEOLINDA DA SILVA LOPES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito administrativo e gestão pública II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carina Deolinda Da Silva Lopes, Jaqueline de Paula Leite Zanetoni, Rayssa Rodrigues Meneghetti – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-294-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito administrativo. 3. Gestão pública. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA II

Apresentação

Com a utilização das tecnologias da comunicação e da informação, o CONPEDI mais uma vez comprova que adaptou de forma pioneira e efetiva o formato de seus eventos. Já na terceira edição virtual, com o recorte temático em “saúde e segurança humana para a sustentabilidade e cidadania”, resta evidente o compromisso do CONPEDI com a pesquisa e com a qualidade no ensino.

O III Encontro Virtual do CONPEDI reuniu, em seus grupos de trabalhos e salas de pôsteres, trabalhos acadêmicos produzidos por autores de diversas instituições do país, com recortes contemporâneos e inovadores.

No dia 24 de Junho de 2021 foram apresentados os pôsteres na sala intitulada DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA II, coordenada pelas professoras Carina Lopes, Jaqueline Zanetoni e Rayssa Meneghetti.

Os trabalhos aprovados, após criteriosa avaliação, viabilizaram o diálogo, a interlocução e rica troca de conhecimento entre os pesquisadores. Como fruto dessas trocas, foram publicadas obras coletivas, que evidenciam notável rigor técnico e qualidade acadêmica.

Feitas as considerações iniciais, as coordenadoras passam para a apresentação dos 13 (treze) pôsteres que integraram a referida sala:

A autora Bruna Christine de Souza Ribeiro apresentou trabalho sobre Sistema Único de Saúde – SUS: a democratização da saúde em tempos pandêmicos, apontando a importância do trabalho do SUS como aliado no controle e no combate da COVID-19 e explicando que merece um olhar mais apurado do Estado, por se tratar de direito coletivo fundamental.

Em sequência, Camila Lourinho Bouth tratou sobre o Consórcio Interestadual Amazônia Legal, fazendo uma abordagem sobre as possibilidades paradiplomáticas ao desenvolvimento regional sustentável.

Os autores Lucas Renan Sodr  Leal e Wanderson da Costa Braga analisaram as avaliações dos portais da transparência dos Municípios Paraenses durante a crise pandêmica de COVID-19, no contexto da problemática de crise sanitária e transparência pública.

Isadora Soares Correia Rodrigues pesquisou sobre a improbidade administrativa dentro da tutela ambiental, a partir de uma análise acerca da competência do administrador público para a administração ambiental.

O direito de laje como resultado de advocacy para a consecução do direito à moradia, foi o tema do trabalho apresentado por Érica Pinheiro de Albuquerque Leal.

Em seguida, Felipe Dos Santos Joseph e Isac Alaércio Dias, falaram sobre o ilícito penal e ilícito administrativo: bis in idem e presunção de inocência na infração-crime.

Os autores Ana Amélia Lobão Fadul e Og Chagas Costa Silva investigaram o tema licitações sustentáveis na nova Lei de Licitações.

A autora Ingrid Magno Da Silva pesquisou sobre o controle da omissão administrativa nos casos de mandado de segurança impetrados por candidatos aprovados em concursos públicos.

Ato contínuo, Diego Lopes expôs pôster sobre a mobilidade urbana na cidade de Belém/PA e transporte público, fazendo uma análise sobre o declínio do transporte público como estímulo ao uso/aquisição do transporte privado.

Ana Júlia Ramos Padua falou sobre as situações de “fura-fila” da vacina da covid-19 como ato de improbidade administrativa e possibilidade de criminalização desta conduta.

O compliance público como promotor do princípio da eficiência na busca da boa governança foi o tema escolhido por Guilherme Costa.

As pesquisadoras Christina Gomes de Rezende Silveira e Flávia Baracho Lotti Campos de Souza fizeram uma abordagem acerca do princípio da não surpresa nas condenações por improbidade administrativa.

Por fim, a invasão turística desregulada, com foco na relação entre crescimento do airbnb e gentrificação na cidade do Natal/RN, foi o tema inovador apresentado por Mateus Cavalcante de França Giovanna Lima Gurgel.

O nível dos trabalhos apresentados na sala de pôsteres de DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA II impressionou pela qualidade dos temas e pelo rigor metodológico. Desse modo, é inevitável que aqueles que se depararem com esta obra terão uma “Boa Leitura”!

Prof. Me. Carina Lopes – UNIJUI

Prof. Me. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – USP

Prof. Me. Rayssa Rodrigues Meneghetti – UIT

O USO DA TECNOLOGIA REMOTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A ECONOMIA GERADA E O CONTROLE E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO SERVIÇO PRESTADO.

Raphael Moreira Maia¹
Daniel Alencar Ferreira Da Silva
Samuel Jacob de Paula Ferreira

Resumo

A pandemia causada pela Covid – 19 trouxe ao mundo uma nova realidade de vida, em que presou-se pelo distanciamento social, afim de conter o avanço da doença e evitar principalmente um colapso no sistema de saúde. Todas as áreas foram afetadas, principalmente no âmbito dos trabalhos, já que foi necessário manter o emprego das pessoas ativo e ao mesmo tempo provocar a mínima aglomeração possível, o que acabou fortalecendo o trabalho em home-office. Nesse contexto, investiu-se no serviço remoto como uma forma de frear a propagação da doença. Para o serviço público que possui viés administrativo e que via de regra são essenciais, isso também foi necessário, mas obteve como resultado, não só a contenção da disseminação da doença, mas também uma economia aos cofres públicos, já que as unidades de serviços presenciais funcionavam com o mínimo de pessoas possíveis.

Com a chegada do vírus foi necessário que os trabalhadores continuassem seus serviços de uma forma inovadora, pois no início não apresentava nenhuma forma de cura e o serviço público não podia parar, afinal o país continuaria com suas atividades em funcionamento e a sociedade precisa constantemente dos diversos setores de trabalho público para desenvolver sua vida cotidiana. Dessa forma, o tele trabalho tornou-se extremamente viável, pois garantiria o pleno desenvolvimento da máquina pública como antes estava, e ao mesmo tempo gerou também uma economia extremamente grande para o país, pois não havia mais nas unidades de trabalho público, gastos estrondosos com água, luz, vale transporte e demais itens essenciais que permitam que o trabalho público seja realizado em um único ambiente.

Posto isso, seria oportuno não só explanar o tamanho de tal economia, mas também identificar como será mantida a eficiência e o controle da qualidade do serviço público já que aparentemente essa forma de trabalho tende a ficar cada vez mais comum na administração por trazer vantagens aos cofres públicos.

Desta forma, a problemática a ser abordada por este objeto de pesquisa consiste em identificar a economia gerada com a implementação do trabalho remoto na administração pública e a providência tomada pela administração pública para garantir que a eficiência seja mantida dentro do serviço remoto.

A metodologia empregada para a elaboração deste trabalho foi a teórico-bibliográfica e o tipo

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

de pesquisa empregada foi a descritiva, para correlacionar o tema abordado com as medidas tomadas pelo governo, adotando como referência a Constituição Federal de 1988, a legislação infraconstitucional, a doutrina e os veículos de comunicação em massa.

Conforme exposto no presente trabalho e por meio das pesquisas realizadas esse novo paradigma de serviço ofertou uma economia para a administração pública de aproximadamente R\$ 1 bilhão com o trabalho remoto de servidores públicos durante a pandemia consoante a agência brasil (1). Este valor considera a redução de R\$ 859 milhões nos gastos de custeio e a diminuição de R\$ 161 milhões nos pagamentos de auxílios para os servidores, entre abril e agosto de 2020.

Todavia, por mais que tenha-se essa economia é necessário que a eficiência do serviço público, mesmo a distância, seja mantida, já que tal princípio constitucional é indispensável para a garantia de um bom serviço de acordo com o Art. 37 da CF/88 (2), em que o gestor público deve gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade visando cumprir as metas estabelecidas, mesmo que seja de forma diversa da convencional.

Nesse sentido, observou-se com a presente pesquisa que o poder público para ampliar e normatizar a adoção do tele trabalho, publicou, no fim de julho de 2020, a Instrução Normativa nº 65 (3), estabelecendo orientações e definindo regras para o trabalho remoto, afim de garantir a produtividade laboral e a qualidade do serviço público.

Essa normativa permitiu que a administração pública controlasse os fluxos de trabalho e presença dos funcionários, já que em concordância com o Art. 4 da referida determinação, o programa de gestão abrangerá as atividades cujas características permitam a mensuração da produtividade e dos resultados das respectivas unidades e do desempenho do participante em suas entregas, pondo então a oportunidade e obrigatoriedade de criação de métodos que permitam que os superiores controlem o fluxo de atuação de seus subordinados, mesmo não presenciando a atuação deles.

Por conseguinte, nota-se que pela pesquisa que o poder público buscou por meio da normativa desenvolver mecanismos que permitam manter a eficiência do serviço prestado, através de pontos eletrônicos, relatórios diários de atividade, cumprimento de metas e demais atos fiscalizatórios que permitiram a garantia de um serviço de qualidade e ao mesmo tempo uma enorme economia para o estado, que inclusive pode-se perpetuar no serviço público.

Palavras-chave: Direito-Administrativo, Covid-19, Economia, Trabalho-Remoto, Pandemia, Poder-Executivo

Referências

AGÊNCIA BRASIL. Governo economiza R\$ 1 bilhão com trabalho remoto de servidores - Kelly Oliveira – Repórter da Agência Brasil – Brasília Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2020-09/governo-economiza-r-1-bilhao-com-trabalho-remoto-de-servidores> Acesso: 20 de março de 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 20 de março de 2021.

BRASIL. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 30 DE JULHO DE 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-65-de-30-de-julho-de-2020-269669395> Acesso em: 20 de março de 2021.